

**ESTATUTO DO
COMITÊ DE NOMEAÇÃO E GOVERNANÇA CORPORATIVA DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Objetivo do Comitê de Nomeação e Governança Corporativa

O Comitê de Nomeação e Governança Corporativa (o “Comitê”) é nomeado pelo Conselho

Para desempenhar sua função, o Comitê terá plenos poderes para investigar ou orientar a Sociedade para investigar qualquer questão com acesso irrestrito a todos os livros, registros, instalações e colaboradores da Sociedade, com poder total e autoridade para contratar os serviços de assessores, consultores e advogados, conforme seja necessário para realizar suas tarefas. A Sociedade deverá fornecer os recursos necessários para que Comitê cumpra com suas responsabilidades, incluindo o pagamento de honorários e despesas de assessores, consultores e advogados contratados nos termos deste Estatuto.

Composição e Qualificações

O Comitê deverá ser composto de um mínimo de quatro membros do Conselho. Cada membro do Comitê deverá, ao critério do Conselho, cumprir com a independência e outras exigências legais, regras e regulamentos aplicáveis à Sociedade, incluindo as exigências da Comissão de Valores Mobiliários dos EUA (“SEC”), as Normas de Diretrizes de Divulgação e Transparência (“DTRs”) da Agência de Conduta Financeira do Reino Unido, a Bolsa de Valores de Nova York (“NYSE”) e o Euronext de Paris (“Euronext”). Os membros do Comitê não poderão ser afiliados da Sociedade ou de um funcionário ou uma pessoa que receba qualquer remuneração da Sociedade ou de qualquer subsidiária da mesma, além de honorários e despesas pagas pelo serviço como conselheiro.

Os membros do Comitê e seu Presidente serão selecionados pelo Conselho mediante recomendação do Comitê e permanecerão à disposição do Conselho. Qualquer vaga no Comitê deverá ser preenchida, assim como qualquer membro do Comitê poderá ser destituído, pelo voto favorável da maioria do Conselho. Se um Presidente não for designado pelo Conselho ou não se apresente em uma reunião, o Comitê poderá designar um Presidente de acordo com o voto da maioria dos membros do Comitê, que estejam em exercício.

Não obstante os requisitos de afiliação acima, nenhuma medida do Comitê será considerada inválida devido ao fato de algum requisito não tiver sido atendido no momento em que a referida medida foi tomada.

Procedimentos

O Comitê deverá se reunir conforme agendado pelo Presidente do Comitê para cumprir com suas responsabilidades nos termos deste Estatuto. O Comitê também poderá se reunir a pedido: (i) de seu Presidente, (ii) da maioria dos seus membros ou (iii) do Presidente do Conselho ou do CEO da Sociedade

0

cada Assembleia Geral Anual

13. Estabelecer e analisar a necessidade de mudanças nos critérios para integrar o Conselho e para a seleção de novos conselheiros, incluindo o portfólio relevante de experiência, habilidades, independência, qualificações, perspectiva, histórico e contribuições que o conselheiro traz ao Conselho considerando a estratégia da Sociedade e seu ambiente regulatório, geográfico e de mercado. Um componente importante do Conselho é a diversidade de seus membros, incluindo histórico, habilidades, experiência, conhecimento, gênero, raça, conscientização internacional e sensibilidade cultural
14. Identificar, recrutar, fazer a triagem, entrevistar e selecionar candidatos para novos conselheiros, conforme necessário, para preencher vagas ou às necessidades adicionais do Conselho, e considerar as recomendações da administração e dos acionistas para candidatos a conselheiros..
15. Contratar ou rescindir contrato com empresas de recrutamento usadas para identificar candidatos a conselheiros.. O Comitê terá autoridade exclusiva para aprovar os honorários da empresa de recrutamento e outros termos da contratação.

Independência do Conselheiro

16. Implementar os padrões de independência do conselheiro exigidos por lei, os padrões de registro aplicáveis nos termos do NYSE e do Euronext, o Estatuto Social da Sociedade e as diretrizes de governança corporativa da Sociedade.
17. Analisar anualmente as relações entre a Sociedade e cada conselheiro, e relatar os resultados desta análise ao Conselho para determinar quais conselheiros atendem aos padrões de independência aplicáveis.
18. Considerar as dúvidas sobre possíveis conflitos de interesse dos membros do Conselho e executivos da Seção 16, e determinar a resolução apropriada do possível conflito ou divulgação da parte relacionada, incluindo a renúncia do conflito potencial ou aprovação da divulgação da transação da parte relacionada.
19. Revisar e aprovar todas as nomeações executivas para os conselhos de administração de outras sociedades de capital aberto ou privadas para garantir que nenhum conflito de interesses surja de tal participação.

Estrutura do Conselho e do Comitê

20. Revisar anualmente para avaliar a necessidade de mudanças no número, estatuto e composição do Conselho e sua estrutura de comitê.

21. Certificar que o presidente de cada comitê apresente um relatório ao Presidente do Conselho sobre a avaliação anual do comitê em quanto a seu desempenho e a avaliação de seu estatuto.
22. Recomendar anualmente ao Conselho os candidatos para integrar os comitês do Conselho, candidatos à presidência dos referidos comitês e um candidato que atue como diretor independente líder do Conselho.

Avaliações de Desempenho do Conselho e do Comitê e Treinamento

23. Receber e revisar comentários de todos os membros do Conselho e reportar anualmente ao Conselho com a avaliação do desempenho do Conselho e de seus comitês.
- 24.

